

/CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 10.760.260/0001-19

NIRE 35.300.367.596 | Código CVM nº 23310

FATO RELEVANTE E AVISO AOS ACIONISTAS

Aumento de Capital Privado

CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A. ("Companhia" ou "CVC"), em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial a Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

1. AUMENTO DE CAPITAL PRIVADO

Nesta data, em reunião do Conselho de Administração da Companhia, foi aprovado o aumento do capital social de, no mínimo, R\$200.000.000,16 (duzentos milhões de reais e dezesseis centavos) e, no máximo, R\$301.740.000,00 (trezentos e um milhões, setecentos e quarenta mil reais), mediante de emissão de até 23.500.000 (vinte e três milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Ações") para subscrição privada, dentro do limite do capital autorizado ("Aumento de Capital").

Como vantagem adicional aos subscritores de Ações no Aumento de Capital, será atribuído 1 (um) bônus de subscrição, em série única, para cada Ação subscrita. Sujeito aos termos e condições descritos a seguir, na hipótese de subscrição integral do Aumento de Capital, e exercício da totalidade dos bônus de subscrição até o seu vencimento, a Companhia poderá ter um aumento de capital adicional de até R\$401.314.200,00 (quatrocentos e um milhões, trezentos e quatorze mil e duzentos reais).

Com a finalidade de permitir aos acionistas a tomada de uma decisão de investimento informada acerca da eventual participação no Aumento de Capital, a Companhia divulgou em 7 de julho de 2020 uma atualização de sua estimativa em relação ao montante dos impactos nas demonstrações financeiras referentes ao exercício social de 2019, e eventuais impactos em demonstrações de exercícios anteriores, decorrentes dos indícios de erros na contabilização de valores transferidos aos fornecedores de serviços turísticos referentes às receitas próprias de tais fornecedores, tal como já antecipado aos acionistas e ao mercado nos fatos relevantes de 29 de maio de 2020, 30 de março de 2020 e 28 de fevereiro de 2020, além de sua estimativa quanto aos impactos e restrições operacionais decorrentes da pandemia de Covid-19, tal como já antecipado aos acionistas e ao mercado nos fatos relevantes de 29 de maio de 2020, 23 de abril de 2020, 30 e 23 de março de 2020.

O Aumento de Capital está sujeito aos seguintes termos e condições:

(a) **Valor do Aumento de Capital.** O Aumento de Capital será no montante de, no mínimo, R\$200.000.000,16 (duzentos milhões de reais e dezesseis centavos) e, no máximo, R\$301.740.000,00 (trezentos e um milhões, setecentos e quarenta mil reais).

(b) **Quantidade e Espécie de Ações a Serem Emitidas.** Serão emitidas, no mínimo, 15.576.324 (quinze milhões, quinhentas e setenta e seis mil, trezentas e vinte e quatro) Ações (“Quantidade Mínima de Ações”) e, no máximo, 23.500.000 (vinte e três milhões e quinhentas mil) Ações.

(c) **Preço de Emissão.** O preço de emissão será de R\$ 12,84 (doze reais e oitenta e quatro centavos) por Ação.

(d) **Subscrição e Homologação Parcial.** Será admitida a subscrição parcial e a consequente homologação parcial do Aumento de Capital, caso seja verificada a subscrição de novas Ações correspondentes à Quantidade Mínima de Ações e ao valor mínimo do Aumento de Capital (“Subscrição Mínima”).

(e) **Bônus de Subscrição.** Como vantagem adicional aos subscritores de Ações no Aumento de Capital, cada Ação subscrita dará direito ao recebimento de 1 (um) bônus de subscrição, em série única, cujas características estão descritas a seguir.

(f) **Destinação dos Recursos.** Os recursos oriundos do Aumento de Capital serão destinados ao fortalecimento de posição de caixa da Companhia a fim de viabilizar a retomada das vendas a crédito e parceladas, que compõem aproximadamente 85% do total das suas vendas, e à preparação da Companhia para um cenário de curto prazo ainda marcado por grande volatilidade e incerteza em razão da pandemia de Covid-19.

(g) **Data de Corte e Direito de Subscrição.** Os acionistas terão direito de preferência para subscrever ações na proporção de 0,1574298678 (zero vírgula um cinco sete quatro dois nove oito seis sete oito) nova ação ordinária para cada 1 (uma) ação de que forem titulares, conforme a posição acionária que possuírem no capital da Companhia no fechamento do pregão da B3 do dia 14 de julho de 2020 (“Data de Corte”). Em termos percentuais, os acionistas poderão subscrever uma quantidade de novas ações que representem 15,74298678% do número de ações de que forem titulares no fechamento pregão da B3 da Data de Corte. As frações de ações decorrentes do cálculo do percentual para o exercício do direito de subscrição, bem como o direito à subscrição das sobras ou do eventual rateio das ações serão desconsideradas. Tais frações serão posteriormente agrupadas em números inteiros de ações e serão objeto do rateio de sobras, podendo ser subscritas pelos que manifestaram o seu interesse nas sobras no período de subscrição.

(h) **Negociação Ex-direitos de Subscrição.** As Ações de emissão da Companhia adquiridas a partir do dia 15 de julho de 2020 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente, sendo negociadas *ex-direitos* de subscrição.

(i) **Dividendos e Outros Benefícios.** As ações a serem emitidas farão jus de forma integral a todos os benefícios, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia a partir de 15 de julho de 2020.

(j) **Forma de Pagamento.** O pagamento do preço de emissão será feito à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição.

(k) **Prazo de Exercício do Direito de Preferência.** O prazo de exercício do direito de preferência para subscrição de ações terá início em 15 de julho de 2020 (inclusive) e término em 13 de agosto de 2020, inclusive ("Prazo de Exercício do Direito de Preferência").

(l) **Procedimento para Subscrição das Ações.** O procedimento para subscrição das Ações está descrito de forma completa no item 4 do Anexo a este Fato Relevante e Aviso aos Acionistas. Os acionistas titulares de ações: (i) Ações Custodiadas na Central Depositária de Ativos. Os acionistas titulares de ações custodiadas na Central Depositária de Ativos deverão exercer o direito de subscrição por meio de seus agentes de custódia, conforme prazos e procedimentos estabelecidos pela B3; (ii) Ações Registradas no Escriturador. Os acionistas cujas ações estejam registradas Banco Bradesco S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia ("Escriturador") deverão exercer seu direito de subscrição até 13 de agosto de 2020, às 16h00, horário de Brasília, em qualquer agência do Escriturador em território nacional, mediante assinatura do boletim de subscrição, conforme procedimentos descritos no item 4 (xiii) (c) do Anexo a este Fato Relevante e Aviso aos Acionistas.

(m) **Cessão de Direito de Preferência na Subscrição.** O direito de preferência poderá ser livremente cedido pelos acionistas da Companhia a terceiros, nos termos do artigo 171, § 6º, da Lei n.º 6.404. Os acionistas titulares de Ações de emissão da Companhia registradas nos livros de registro do Escriturador poderão ceder seus respectivos direitos de preferência mediante preenchimento de formulário de cessão de direitos próprios. Os acionistas cujas Ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos que desejarem ceder seus direitos de subscrição deverão procurar e instruir seus agentes de custódia, observadas as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos.

(n) **Negociação de Direitos de Subscrição em Bolsa.** Os direitos de subscrição serão admitidos à negociação na B3, a partir de 15 de julho de 2020 e até 10 de agosto de 2020, inclusive. Os acionistas cujas ações estejam depositadas na Central Depositária da B3 e que desejarem negociar seus direitos de subscrição em bolsa de valores poderão dar ordens de venda para respectivas corretoras.

(o) **Documentação para Subscrição de Ações e Cessão de Direitos.** A documentação exigida para a subscrição de Ações e Cessão de Direitos está descrita no item 4(xiii) (e) do Anexo a este Fato Relevante e Aviso aos Acionistas.

(p) **Recibos de Subscrição**

(i) Recibos de Subscrição na Central Depositária de Ativos. Os recibos de subscrição de ações subscritas em exercício do direito de preferência na B3 estarão disponíveis aos subscritores no dia seguinte à data da integralização das respectivas ações, realizadas durante o Prazo do Exercício do Direito de Preferência. Os recibos de subscrição das ações subscritas em exercício do pedido de sobras na B3 estarão disponíveis aos subscritores na data fixada em aviso aos acionistas, que informará sobre a abertura de prazo e procedimentos para subscrição das sobras de ações na Central Depositária de Ativos.

(ii) Recibos de Subscrição no Escriturador. Os recibos de subscrição de ações subscritas em exercício do direito de preferência no Escriturador (ambiente escritural) estarão disponíveis aos subscritores imediatamente após a assinatura do boletim de subscrição. Os recibos de subscrição das ações subscritas em exercício do pedido de sobras no Escriturador estarão disponíveis aos subscritores, na data a ser fixada em novo aviso aos acionistas.

(q) **Negociação de Recibos de Subscrição.** Os recibos de subscrição serão negociáveis a partir de 14 de agosto de 2020, até a data de homologação do aumento de capital, inclusive. Não será possível a negociação de recibos de subscrição daqueles que tenham exercido a subscrição de forma suscetível a variações posteriores (ou seja, qualquer opção diversa do recebimento integral das ações subscritas, conforme descrito no item 4(xvi) do Anexo a este Fato Relevante e Aviso ao Mercado). Dessa forma, a Companhia não se responsabilizará por qualquer prejuízo decorrente da negociação de recibos de subscrição, uma vez que estão sujeitos a condições futuras e eventuais.

(r) **Tratamento de Eventuais Sobras.** Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, a Companhia promoverá um ou mais rateios de eventuais sobras, bem como poderá vender as sobras de sobras em bolsa de valores, nos termos do disposto no artigo 171, § 7º, alínea “b” da Lei n.º 6.404. O tratamento de eventuais sobras está descrito no item 4(xv) do Anexo a este Fato Relevante e Aviso ao Mercado. Os procedimentos e prazos específicos para a subscrição e integralização das sobras serão detalhados em novos avisos aos acionistas a serem oportunamente divulgados pela Companhia.

(s) **Crédito e Início de Negociação das Ações Subscritas.** As Ações subscritas serão creditadas em nome dos subscritores em até 3 (três) Dias Úteis após a homologação do aumento do capital social pelo Conselho de Administração. O início da negociação das novas Ações na B3 ocorrerá no primeiro Dia Útil após a homologação do aumento do capital social pelo Conselho de Administração.

(t) **Locais de Atendimento.** O atendimento aos titulares de direitos de subscrição de ações custodiados na Central Depositária de Ativos deverá ser feito pelos agentes de custódia dos respectivos titulares. O Escriturador estará à disposição dos acionistas e cessionários de direitos de preferência para esclarecimentos de dúvidas ou obtenção de informações através do telefone 0800-7011616 ou mediante envio de mensagem para o e-mail dac.acecustodia@bradesco.com.br.

(u) **Informações Adicionais.** Mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail ri@cvc.com.br.

2. BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

Conforme informado, como vantagem adicional aos subscritores de Ações no Aumento de Capital, cada Ação subscrita dará direito ao recebimento de 1 (um) bônus de subscrição, em série única ("Bônus de Subscrição"), sujeito aos seguintes termos e condições:

(a) **Quantidade.** Serão emitidos até 23.500.000 (vinte e três milhões e quinhentos mil) Bônus de Subscrição. Cada Ação subscrita no Aumento de Capital dará direito a 1 (um) Bônus de Subscrição.

(b) **Direito de Subscrição.** Cada Bônus de Subscrição dará ao seu titular o direito de subscrever 1,33 (um vírgula trinta e três) ação ordinária da Companhia, resultando em uma potencial emissão de até 31.255.000 (trinta e um milhões e duzentas e cinquenta e cinco mil) ações adicionais, caso a totalidade dos Bônus de Subscrição seja exercida e respeitados eventuais ajustes, para cima ou para baixo, por conta de arredondamento. Caso o valor agregado dos Bônus de Subscrição exercidos em determinado momento resultem em uma fração de ações, o número de ações subscritas será arredondado para o número inteiro positivo mais próximo.

(c) **Preço de Exercício.** O preço de exercício de cada Bônus de Subscrição será de R\$ 12,84 (doze reais e oitenta e quatro centavos) por cada nova ação subscrita, o mesmo valor de emissão das Ações no Aumento de Capital.

(d) **Aumento de Capital Potencial.** Assumindo uma subscrição integral das Ações objeto do Aumento de Capital, e caso a totalidade dos Bônus de Subscrição seja exercida, o aumento de capital resultante do exercício dos Bônus de Subscrição será de até R\$401.314.200,00 (quatrocentos e um milhões, trezentos e quatorze mil e duzentos reais), dentro do limite do capital autorizado, respeitados eventuais ajustes, para cima ou para baixo, por conta de arredondamento.

(e) **Prazo de Exercício.** Cada Bônus de Subscrição será exercível uma vez por mês no período entre 1º de dezembro de 2020 e 29 de janeiro de 2021. Após o término deste prazo, os Bônus de Subscrição que não forem exercidos serão extintos de pleno direito.

(f) **Procedimento de Exercício e Pagamento.** A subscrição das ações decorrentes do exercício de cada Bônus de Subscrição dar-se-á no ato do exercício do direito e a integralização das ações então subscritas se dará em moeda corrente nacional e à vista no ato da subscrição, obedecidas as regras e procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária de Ativos, conforme o caso.

(g) **Dividendos e Outros Benefícios.** As ações emitidas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição farão jus de forma integral a todos os benefícios, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de exercício dos Bônus de Subscrição.

(h) **Negociação de Bônus de Subscrição em Bolsa.** Após a devida emissão, a Companhia solicitará à B3 a competente admissão à negociação dos Bônus de Subscrição. Caso aprovada a admissão à negociação dos Bônus de Subscrição em bolsa de valores, a Companhia publicará um Fato Relevante indicando a data de início de negociação, que será posterior à homologação do aumento de capital. No período entre a emissão dos Bônus de Subscrição e sua admissão à negociação, os Bônus de Subscrição poderão ser negociados apenas privadamente, diretamente no Escriturador, nos termos da legislação aplicável, sem a possibilidade de negociação nos mercados regulamentados de valores mobiliários.

* * *

Em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso XXXII, da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, informações detalhadas acerca do aumento de capital são apresentadas no Anexo a este Fato Relevante e Aviso aos Acionistas.

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o aumento de capital, nos termos da regulamentação aplicável. Mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail ri@cvc.com.br.

São Paulo, 9 de julho de 2020

Maurício Teles Montilha
Diretor Executivo de Finanças e Diretor de Relações com Investidores

ANEXO
ANEXO 30-XXXII DA INSTRUÇÃO CVM 480
Comunicação sobre aumento de capital deliberado pelo conselho de administração

O Conselho de Administração da Companhia aprovou em 9 de julho de 2020 o aumento do capital social de, no mínimo, R\$200.000.000,16 (duzentos milhões de reais e dezesseis centavos) e, no máximo, R\$301.740.000,00 (trezentos e um milhões, setecentos e quarenta mil reais), mediante de emissão de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal para subscrição privada, dentro do limite do capital autorizado (“Aumento de Capital”).

Como vantagem adicional aos subscritores de Ações no Aumento de Capital, será atribuído 1 (um) bônus de subscrição, em série única, para cada Ação subscrita. Sujeito aos termos e condições descritos a seguir, na hipótese de subscrição integral do Aumento de Capital, e exercício da totalidade dos bônus de subscrição até o seu vencimento, a Companhia poderá ter um aumento de capital adicional de até R\$401.314.200,00 (quatrocentos e um milhões, trezentos e quatorze mil e duzentos reais).

Para fins desta Comunicação, considerar-se-á(ão) “Dia(s) Útil(eis)” qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional ou, ainda, quando não houver expediente bancário nas cidades de Santo André e São Paulo, Estado de São Paulo.

1. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: (i) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (ii) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (iii) capitalização de lucros ou reservas; ou (iv) subscrição de novas ações.

(i) Valor do aumento:

O valor do Aumento de Capital será de, no mínimo, R\$200.000.000,16 (duzentos milhões de reais e dezesseis centavos) e, no máximo, R\$301.740.000,00 (trezentos e um milhões, setecentos e quarenta mil reais).

(ii) Subscrição de novas ações:

O Aumento de Capital será realizado mediante a emissão, para subscrição privada, de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal (“Ações”) correspondentes a, no mínimo, 15.576.324 (quinze milhões, quinhentas e setenta e seis mil, trezentas e vinte e quatro) Ações (“Quantidade Mínima de Ações”) e, no máximo, 23.500.000 (vinte e três milhões e quinhentas mil) Ações. Será admitida a subscrição parcial e a conseqüente homologação parcial do aumento de capital, caso seja verificada a subscrição da Quantidade Mínima de Ações, corresponde à Subscrição Mínima.

(iii) Novo capital social:

Considerando o preço de emissão de R\$ 12,84 (doze reais e oitenta e quatro centavos) por Ação, que será destinado integralmente ao capital social da Companhia, após o Aumento de Capital, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$664.977.822,17 (seiscentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e dezessete centavos), representado por 149.328.579 (cento e quarenta e nove milhões, trezentas e vinte e oito mil, quinhentas e setenta e nove) ações, passará a ser de, no mínimo, R\$864.977.822,33 (oitocentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos), representado por 164.904.903 (cento e sessenta e quatro milhões, novecentas e quatro mil, novecentas e três) ações, e, no máximo, R\$966.717.822,17 (novecentos e sessenta e seis milhões, setecentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e dois reais e dezessete centavos), representado por 172.828.579 (cento e setenta e dois milhões, oitocentas e vinte e oito mil, quinhentas e setenta e nove) ações, dependendo da quantidade de Ações que for subscrita.

2. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas:

O Brasil e o mundo têm enfrentado nos últimos meses a pandemia de Covid-19, um evento sem precedentes na história mundial. O setor de viagens, no qual a Companhia atua, foi especialmente afetado. Hotéis e cruzeiros tiveram atividades suspensas, e as companhias aéreas, um dos principais fornecedores da Companhia, reduziram drasticamente sua malha aérea. Países estão fechando suas fronteiras para vários países, incluindo o Brasil.

Ainda existe um cenário de grande volatilidade e incerteza em torno dos impactos da pandemia de Covid-19, em especial com relação ao momento e prazo para retomada tanto da economia mundial quanto dos setores em que a Companhia atua, que foram particularmente afetados. Apesar de tais incertezas, a administração da Companhia tem avaliado continuamente os cenários e as medidas a serem tomadas.

Com a finalidade de permitir aos acionistas a tomada de uma decisão de investimento informada acerca da eventual participação no Aumento de Capital, a Companhia divulgou em 7 de julho de 2020 uma atualização de sua estimativa em relação ao montante dos impactos nas demonstrações financeiras referentes ao exercício social de 2019, e eventuais impactos em demonstrações de exercícios anteriores, decorrentes dos indícios de erros na contabilização de valores transferidos aos fornecedores de serviços turísticos referentes às receitas próprias de tais fornecedores, tal como já antecipado aos acionistas e ao mercado nos fatos relevantes de 29 de maio de 2020, 30 de março de 2020 e 28 de fevereiro de 2020, além de sua estimativa quanto aos impactos e restrições operacionais decorrentes da pandemia de Covid-19, tal como já antecipado aos acionistas e ao mercado nos fatos relevantes de 29 de maio de 2020, 23 de abril de 2020, 30 e 23 de março de 2020.

Referidos fatos relevantes, em especial o último divulgado em 07 de julho de 2020, além do rebaixamento do *rating* da Companhia pela Standard & Poor's para brCCC-, com perspectiva negativa, conforme divulgado pela Companhia em comunicado ao mercado de 08 de julho de 2020,

explicitam os desafios pelos quais a Companhia vem passando e a premência na realização de uma capitalização da Companhia.

Nesse sentido, o Aumento de Capital, na forma ora proposta, tem como objetivo fortalecer o balanço da Companhia para a continuidade das medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19, em linha com os fatos relevantes já divulgados, mediante o fortalecimento de sua posição de caixa, a fim de viabilizar a retomada das vendas a crédito e parceladas, que compõem aproximadamente 85% do total das suas vendas, e à preparação da Companhia para um cenário de curto prazo ainda marcado por grande volatilidade e incerteza.

O Bônus de Subscrição, por sua vez, será emitido como vantagem adicional aos acionistas que participarem do Aumento de Capital e tem como finalidade (i) incentivar os acionistas a aderir ao Aumento de Capital, pelas mesmas razões explicitadas acima, (ii) permitir uma futura capitalização da Companhia, com prazo alinhado à percepção da administração quanto às suas necessidades de caixa de curto prazo; e (iii) conceder aos acionistas que participarem do Aumento de Capital a opção de avaliar no curto prazo o interesse de contribuir com recursos adicionais à Companhia, refletindo informações mais atualizadas sobre os efeitos da pandemia em seus negócios em um contexto de elevada volatilidade e incerteza.

O Aumento de Capital poderá levar à diluição societária da participação dos atuais acionistas da Companhia que optem por não exercer seu direito de preferência para a subscrição das novas Ações. Não obstante, o acionista poderá optar por vender seus direitos de subscrição na B3, ao invés de subscrever novas ações.

O Bônus de Subscrição será atribuído como vantagem adicional apenas aos acionistas que participarem do Aumento de Capital. Assim, tanto os acionistas que optarem por não participar do Aumento de Capital, como aqueles que participarem, mas não exercerem os seus Bônus de Subscrição, também poderão ser diluídos. Tal diluição será verificada ao longo do tempo, caso os Bônus de Subscrição sejam exercidos pelos demais acionistas até o prazo de vencimento.

Os acionistas que participarem do Aumento de Capital e receberem Bônus de Subscrição poderão também optar por vendê-los na B3, ao invés de exercê-los para adquirir novas ações.

Com exceção do acima exposto, a administração da Companhia não vislumbra outras consequências jurídicas ou econômicas que não as normalmente esperadas em um aumento de capital por subscrição privada com a atribuição de bônus de subscrição como vantagem adicional.

3. Cópia do parecer do conselho fiscal

Cópia do parecer do Conselho Fiscal está disponível no website <https://ri.cvc.com.br/>. Nesta página, acessar “Menu”, clicar em “Governança Corporativa”, na sequência, selecionar “Atas de Reunião” e, por fim, “Ata de Reunião do Conselho Fiscal”, datada de 9 de julho de 2020. O parecer do Conselho Fiscal encontra-se anexo à ata.

4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

(i) descrever a destinação dos recursos:

Os recursos oriundos do Aumento de Capital serão destinados ao fortalecimento de sua posição de caixa para viabilizar a retomada das vendas a crédito e parceladas, que compõem aproximadamente 85% do total das vendas, e à preparação da Companhia para um cenário de curto prazo ainda marcado por grande volatilidade e incerteza em razão da pandemia de Covid-19.

(ii) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe:

Para o Aumento de Capital, serão emitidas, no mínimo, 15.576.324 (quinze milhões, quinhentas e setenta e seis mil, trezentas e vinte e quatro) Ações e, no máximo, 23.500.000 (vinte e três milhões e quinhentas mil) Ações, todas ordinárias, nominativas e escriturais, observado o disposto no item 4 (xvii) abaixo.

(iii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas:

As Ações a serem emitidas farão jus, em igualdade de condições com as ações atualmente existentes, a todos os benefícios, inclusive a dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia.

(iv) informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos:

A Companhia não recebeu indicações formais de quaisquer partes relacionadas acerca do seu eventual interesse de participação no Aumento de Capital.

(v) informar o preço de emissão das novas ações:

O preço de emissão das Ações será de R\$12,84 (doze reais e oitenta e quatro centavos) por Ação.

(vi) informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital:

Não aplicável, uma vez que as ações de emissão da Companhia não possuem valor nominal e nenhuma parcela do preço de emissão será destinada à reserva de capital.

(vii) fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento:

Conforme exposto no item 2, ainda existe um cenário de grande volatilidade e incerteza em torno dos impactos da pandemia de Covid-19, em especial com relação ao momento e prazo para retomada tanto da economia mundial quanto dos setores em que a Companhia atua, que foram particularmente afetados. Apesar de tais incertezas, a administração da Companhia tem avaliado continuamente os cenários e as medidas a serem tomadas.

Nesse sentido, na opinião da administração, o Aumento de Capital cria valor para os acionistas e atende ao melhor interesse da Companhia, pois tem como objetivo fortalecer o balanço da Companhia para a continuidade das medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19, em linha com os fatos relevantes já divulgados, mediante o fortalecimento da posição de caixa da Companhia a fim de viabilizar a retomada das vendas a crédito e parceladas, que compõem aproximadamente 85% do total das suas vendas preparando a Companhia para um cenário de curto prazo ainda marcado por grande volatilidade e incerteza. Espera-se, ainda, de forma geral, a preparação da Companhia para o eventual crescimento das vendas a partir da retomada da demanda esperada para os próximos meses e outras potenciais iniciativas derivadas da revisão do plano estratégico em curso.

O Bônus de Subscrição, por sua vez, a ser emitido como vantagem adicional aos acionistas que participarem do Aumento de Capital, também cria valor para os acionistas, pois confere uma opção de contribuir com recursos adicionais à Companhia no futuro, bem como poderá ser negociado no mercado. O Bônus de Subscrição também atende ao melhor interesse da Companhia, pois (i) incentiva os acionistas a aderir ao Aumento de Capital, pelas mesmas razões explicitadas no parágrafo anterior, (ii) permite uma futura capitalização da Companhia, com prazo alinhado à percepção da administração quanto às suas necessidades de caixa de curto prazo, (iii) difere o potencial impacto da diluição total que poderá ocorrer em decorrência da subscrição do Aumento de Capital e exercício dos Bônus de Subscrição, (iv) concede aos acionistas que participarem do Aumento de Capital a opção de avaliar no curto prazo o interesse de contribuir com recursos adicionais à Companhia, refletindo informações mais atualizadas sobre os efeitos da pandemia em seus negócios em um contexto de elevada volatilidade e incerteza; e (v) caso o titular do Bônus de Subscrição não tenha interesse no seu exercício, poderá aliená-lo no mercado.

Tendo em vista que será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência, nos termos do artigo 171 da Lei das S.A., não haverá diluição societária dos acionistas que subscreverem as novas Ações na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia e aos que exercerem seus Bônus de Subscrição dentro do prazo. Somente serão diluídos os acionistas que optarem por não participar do Aumento de Capital, e/ou que, se participarem, não exercerem os Bônus de Subscrição no prazo. Vale destacar ainda em relação à diluição dos acionistas que, como a capitalização está sendo estruturada para implementação em duas tranches (novas ações e bônus de subscrição), o acionista sofrerá diluição imediata menor do que no caso de uma capitalização única e imediata por meio somente da emissão de novas ações e se optar por não exercer os bônus, poderá ainda vendê-los em bolsa oportunamente.

Por fim, a administração entende que o preço de emissão das Ações e do Bônus de Subscrição foi fixado de modo a não causar diluição econômica injustificada para os atuais acionistas da Companhia, conforme exposto no próximo item.

(viii) informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha:

O preço por Ação no Aumento de Capital e o preço de exercício do Bônus de Subscrição foram determinados com base no preço médio ponderado por volume (VWAP) das Ações da Companhia nos últimos 90 (noventa) pregões da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e com a aplicação de um deságio de 20,00% (vinte por cento) decorrente das condições de mercado, em consonância com o disposto artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei das S.A.

Tendo em vista que a Companhia tem suas ações listadas e negociadas na B3 e possui liquidez relevante (sendo parte das ações da carteira teórica do Ibovespa), a administração entende, conforme prática de mercado e em consonância com precedentes da Comissão de Valores Mobiliários, que a cotação em bolsa de suas ações é o critério que, via de regra, melhor representa o valor da Companhia neste momento.

A utilização da média ponderada da cotação em bolsa das ações da Companhia nos 90 (noventa) pregões anteriores a 9 de julho de 2020 (inclusive) tem por fim endereçar a extrema volatilidade do mercado em função da pandemia de Covid-19, que justifica, portanto, a utilização de um período mais alargado de negociação que permita capturar melhor a cotação e o valor médio da Companhia, de forma mais estável e menos influenciada por picos específicos ocorridos ao longo do tempo.

Além disto, embora as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício de 2019 e as informações financeiras referentes ao primeiro trimestre de 2020 ainda não estejam disponíveis, a Companhia vem atuando de forma totalmente transparente junto aos seus acionistas e ao mercado em geral, por meio de diversos fatos relevantes divulgados ao longo do tempo com informações atualizadas acerca do atraso na divulgação de suas demonstrações financeiras e estimativas de impacto. Outrossim, a Companhia tem atuado da mesma forma com relação aos impactos da pandemia de Covid-19 em suas operações, através dos diversos fatos relevantes divulgados nos últimos meses sobre o tema.

Considerando que a Companhia ainda não divulgou as suas demonstrações financeiras do exercício de 2019 e demonstrações financeiras trimestrais de 2020, não seria possível nesse momento avaliar eventual fixação de preço com base no patrimônio líquido por ação, que é um dos possíveis critérios de fixação de preço previstos na Lei das S.A. Não obstante, na opinião da administração, e conforme prática de mercado, o patrimônio líquido por ação tipicamente não é utilizado e não se mostra adequado à precificação de aumentos de capital de companhias abertas cujas ações possuem liquidez tal como é o caso das ações da Companhia.

O critério de perspectiva de rentabilidade da Companhia, por sua vez, que igualmente está previsto na Lei das S.A., também não se apresenta como uma metodologia adequada para uma captação de recursos imediata dentro do cenário da pandemia de Covid-19, dadas as incertezas das premissas de cálculo para este momento.

Considerando que o Bônus de Subscrição possui prazo relativamente curto de exercício, com vencimento previsto para poucos meses após a eventual consumação do Aumento de Capital, a administração entende que a metodologia e justificativas utilizadas no Aumento de Capital também

são aplicáveis ao Bônus de Subscrição.

Além disso, o valor de um bônus de subscrição é calculado utilizando-se como parâmetros o preço de exercício, o preço de mercado das ações, a volatilidade implícita das ações, prazo de vencimento, taxas de juros e fator de diluição. Entre os fatores mais relevantes para a determinação da probabilidade de exercício do bônus no vencimento estão o preço de exercício e a volatilidade implícita, representada pela volatilidade estimada das cotações até a data de vencimento. A estimativa desta volatilidade, por determinar a distribuição dos preços possíveis até o vencimento, é extremamente relevante para determinar a probabilidade de o preço da ação estar dentro de uma faixa que justifique o exercício no vencimento (*in-the-money*). Esta faixa inclui os preços da distribuição acima do preço de exercício. Quanto maior a volatilidade esperada, mais ampla a faixa de distribuição de probabilidades de preço de negociação das ações no momento de exercício dos bônus de subscrição e, portanto, maior a probabilidade de uma faixa desta distribuição estar abaixo do preço de exercício (*out-of-the-money*).

Como a volatilidade implícita das ações da Companhia encontra-se em níveis historicamente muito altos e tanto a expectativa de risco da Companhia quanto do setor, severamente afetado pela pandemia de Covid-19, além da própria volatilidade do mercado de ações em uma situação de crise e incerteza causadas pela pandemia, fazem crer que esta alta volatilidade deve perdurar até o vencimento dos bônus de subscrição, faz-se necessário que o preço de exercício seja definido com vistas a maximizar a probabilidade de que os mesmos sejam exercidos. O fator de desconto sobre os preços médios de mercado aplicado na definição o preço da primeira tranche (novas ações) do aumento de capital maximiza esta probabilidade sem acarretar diluição excessiva e injustificada aos acionistas.

(ix) caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado:

O preço por Ação no Aumento de Capital e o preço de exercício do Bônus de Subscrição foram determinados com base no preço médio ponderado por volume (VWAP) das Ações da Companhia nos 90 (noventa) pregões da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) anteriores a 9 de julho de 2020 (inclusive) e com a aplicação de um deságio de 20,00% (vinte por cento) decorrente das condições de mercado, em consonância com o disposto artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei das S.A. Em relação ao preço de fechamento do pregão de 09 de julho de 2020, o preço de emissão das novas Ações e de exercício do Bônus de Subscrição consideram um deságio de 33,47% (trinta e três por cento e quarenta e sete centésimos).

Conforme já exposto anteriormente, ainda existe um cenário de grande volatilidade e incerteza em torno dos impactos da pandemia de Covid-19 para a Companhia, bem como acerca do momento e prazo para retomada de suas vendas. Nesse contexto, o Aumento de Capital tem como objetivo fortalecer o balanço da Companhia para a continuidade das medidas de enfrentamento da pandemia do Covid-19, em linha com os fatos relevantes já divulgados, mediante o fortalecimento da posição de caixa da Companhia a fim de viabilizar a retomada das vendas a crédito e parceladas, que compõem aproximadamente 85% do total das suas vendas e preparando a Companhia para

um cenário de curto prazo ainda marcado por grande volatilidade e incerteza.

Diante disso, a administração entende que a aplicação de um deságio de 20,00% (vinte por cento) em relação à média ponderada dos últimos 90 (noventa) pregões foi determinada em nível compatível com práticas de mercado e justifica-se diante: (i) da atual situação econômica extraordinária do País e do setor de turismo brasileiro e internacional, conforme os fatos relevantes divulgados pela Companhia com estimativas dos seus efeitos; (ii) da necessidade da Companhia de captar recursos para o fortalecimento do seu caixa e enfrentamento da pandemia, em um contexto de grande volatilidade e incerteza; e (iii) da necessidade de criar incentivos adequados para a adesão dos acionistas ao Aumento de Capital e suporte à Companhia perante os desafios que sua administração enfrenta atualmente e vislumbra para o futuro.

(x) fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão:

Não houve emissão de laudo de avaliação para subsidiar a fixação do preço de emissão. Cópia da análise de preço utilizada para subsidiar a fixação do preço de emissão está disponível na sede da Companhia e poderá ser acessada mediante solicitação.

(xi) informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando:

As ações ordinárias de emissão da Companhia (B3: CVCB3) passaram a ser negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, a partir de 09 de dezembro de 2013.

(a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos:

Em R\$	2017	2018	2019
Mínima	23,02	38,66	39,00
Média simples	35,00	51,54	52,34
Máxima	48,50	61,85	64,80

(b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos:

Em R\$	1T18	2T18	3T18	4T18	1T19	2T19	3T19	4T19	1T20
Mínima	48,50	42,15	38,66	42,84	52,68	46,43	46,39	39,00	6,49
Média simples	54,57	52,01	43,01	56,63	59,40	51,73	51,70	46,69	29,57
Máxima	60,65	60,65	47,33	61,85	64,80	58,65	56,60	56,20	44,71

(c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses:

Em R\$	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abril/20	mai/20
--------	--------	--------	--------	--------	----------	--------

Mínima	40,14	36,23	25,73	6,49	9,40	10,55
Média simples	42,74	41,28	32,75	14,90	12,79	12,55
Máxima	44,59	44,71	37,20	25,73	14,85	15,25

(d) cotação média nos últimos 90 (noventa) dias;

Em R\$	
Média simples	15,98

(xii) informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos:

Data	# de Ações	Preço	Valor Total
25/11/2019	100.000,00	12,43	1.243.063,22
01/10/2019	1.000,00	34,86	34.863,56
03/09/2019	30.000,00	8,97	268.999,89
03/09/2019	35.000,00	12,43	435.072,13
16/08/2019	1.000,00	34,83	34.825,24
16/08/2019	194.000,00	8,97	1.739.532,64
16/08/2019	30.000,00	12,43	372.918,96
16/08/2019	181.000,00	10,50	1.900.857,89
12/06/2019	5.000,00	8,99	44.963,81
12/06/2019	13.500,00	8,99	121.402,30
27/03/2019	1.992.207,00	61,50	122.520.730,50
31/01/2019	87.000,00	12,19	1.060.245,69
12/12/2018	34.000,00	9,26	314.764,27
30/08/2018	5.000,00	9,41	47.046,21
19/06/2018	4.050,00	9,41	38.110,50
11/06/2018	5.000,00	9,41	47.046,21
25/05/2018	47.000,00	12,95	608.650,00
22/05/2018	2.000,00	32,99	65.980,00
21/05/2018	31.050,00	9,49	294.664,50
22/03/2018	120.000,00	12,96	1.555.200,00
02/03/2018	500.000,00	8,13	4.065.000,00
01/03/2018	27.000,00	12,09	326.430,00
28/02/2018	1.261.153,00	9,49	11.968.341,97
23/02/2018	10.000,00	9,49	94.900,00
21/02/2018	61.100,00	12,96	791.856,00
16/02/2018	12.000,00	15,91	190.920,00
15/02/2018	2.522.307,00	9,49	23.936.693,43

18/01/2018	170.000,00	16,01	2.722.522,49
02/08/2017	904.860,00	9,78	8.851.426,44
02/08/2017	50.000,00	9,78	489.104,75

(xiii) apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão:

Os acionistas que não subscreverem nenhuma nova Ação durante o período para exercício do direito de preferência terão suas respectivas participações no capital social da Companhia diluídas em, no mínimo, 9,45% e, no máximo, 13,60%, a depender do número de novas Ações a serem efetivamente emitidas no Aumento de Capital, tendo sido incluídas nesse cálculo as Ações que se encontram em tesouraria.

Se incluído o Bônus de Subscrição que será entregue como vantagem adicional, os acionistas que não participarem do Aumento de Capital poderão ter suas respectivas participações no capital social da Companhia diluídas em, no mínimo, 23,87% (se verificada a Subscrição Mínima e nenhum Bônus de Subscrição for exercido) e, no máximo, 26,83% (se o Aumento de Capital for integralmente subscrito e todos os Bônus de Subscrição forem exercidos), ao longo do período de exercício.

(xiv) informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas:

(a) Prazo de Exercício do Direito de Preferência:

Os titulares de Ações da Companhia poderão exercer o direito de preferência para a subscrição das novas Ações, podendo subscrever ou ceder tal direito para que terceiros o façam, no período de 15 de julho de 2020 (inclusive) a 13 de agosto de 2020 (inclusive), na proporção da posição acionária que possuírem no capital da Companhia no fechamento do pregão da B3 do dia 14 de julho de 2020.

(b) Condições e Forma de Integralização:

As Ações serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e procedimentos próprios do Banco Bradesco S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia ("Escriturador"), e da Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária de Ativos"). O mesmo procedimento de integralização também será aplicado às Ações subscritas nos procedimentos de rateio de sobras. Correntistas do Banco Bradesco S.A. que exercerem o direito de preferência perante o Escriturador poderão realizar o pagamento mediante débito em conta. O Escriturador não aceitará cheques.

(c) Procedimento para Subscrição:

(1) Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos que desejarem exercer seu direito de preferência deverão fazê-lo por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos.

(2) Os titulares de direito de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu

direito de preferência para subscrição das novas Ações deverão dirigir-se, dentro do prazo para exercício do direito de preferência, a qualquer agência do Escriturador em território nacional.

O direito de preferência deverá ser exercido mediante assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Escriturador, e a entrega da documentação relacionada no item (e) abaixo, que deverá ser apresentada pelo acionista (ou cessionário de direito de preferência) para o exercício de seu direito de preferência diretamente no Escriturador.

A ASSINATURA DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO REPRESENTARÁ MANIFESTAÇÃO DE VONTADE IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL DE INTEGRALIZAR, NO ATO DA SUBSCRIÇÃO, AS AÇÕES SUBSCRITAS.

(d) Cessão de Direitos:

Observadas as formalidades aplicáveis, o direito de preferência relacionado à subscrição das Ações poderá ser cedido pelos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 171, parágrafo 6º, da Lei das S.A. Os acionistas da Companhia que desejarem negociar seus direitos de preferência para subscrição poderão fazê-lo dentro do prazo para exercício do direito de preferência previsto no item (b) acima, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos pelo respectivo cessionário dentro do referido período, conforme abaixo:

(1) Os acionistas titulares de Ações de emissão da Companhia registradas nos livros de registro do Escriturador poderão ceder seus respectivos direitos de preferência mediante preenchimento de formulário de cessão de direitos próprio, disponível em qualquer agência do Escriturador em território nacional.

(2) Os acionistas cujas Ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos que desejarem ceder seus direitos de subscrição deverão procurar e instruir seus agentes de custódia, observadas as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos.

(e) Documentação para exercício ou cessão de direito de subscrição:

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito deverão consultar os seus agentes de custódia a respeito da documentação necessária.

Os titulares de direitos de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito, diretamente por meio do Escriturador, deverão apresentar os seguintes documentos:

(1) Pessoa Física: (a) documento de identidade (RG ou RNE); (b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e (c) comprovante de residência; e

(2) Pessoa Jurídica: (a) cópia autenticada do último estatuto consolidado e alterações posteriores

e do instrumento de nomeação dos atuais diretores; (b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (c) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição; e (d) cópia autenticada do RG ou RNE, CPF e comprovante de residência do(s) signatário(s).

No caso de representação por procuração, deverá ser apresentado o instrumento público de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos mencionados acima, conforme o caso, do outorgante e do procurador. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação, nos termos da legislação aplicável.

(f) Crédito e Início de Negociação das Ações Subscritas:

As Ações subscritas serão creditadas em nome dos subscritores em até 3 (três) Dias Úteis após a homologação do aumento do capital social pelo Conselho de Administração. O início da negociação das novas Ações na B3 ocorrerá no primeiro Dia Útil após a homologação do aumento do capital social pelo Conselho de Administração.

(xv) informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito:

Observados os procedimentos estabelecidos pelo Escriturador e pela Central Depositária de Ativos, será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência para subscrição das novas Ações emitidas.

Os acionistas terão direito de preferência para subscrever ações na proporção de 0,1574298678 (zero vírgula um cinco sete quatro dois nove oito seis sete oito) nova ação ordinária para cada 1 (uma) ação de que forem titulares, da posição acionária que possuírem no capital da Companhia no fechamento do pregão da B3 do dia 14 de julho 2020 ("Data de Corte"). Em termos percentuais, os acionistas poderão subscrever uma quantidade de novas ações que representem 15,74298678% do número de ações de que for titular no fechamento pregão da B3 da Data de Corte.

As frações de ações decorrentes do cálculo do percentual para o exercício do direito de subscrição, bem como o direito à subscrição das sobras ou do eventual rateio das ações serão desconsideradas. Tais frações serão posteriormente agrupadas em números inteiros de ações e serão objeto do rateio de sobras, podendo ser subscritas pelos que manifestaram o seu interesse nas sobras no período de subscrição.

As Ações de emissão da Companhia adquiridas a partir do dia 15 de julho de 2020 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente, sendo negociadas *ex-direitos* de subscrição.

(xvi) informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras:

O subscritor deverá, no ato da subscrição, solicitar reserva de eventuais sobras de ações não subscritas durante o período de subscrição. No caso de rateio das sobras de ações não subscritas,

o percentual para o exercício do direito de subscrição de sobras deve ser obtido pela divisão da quantidade de ações não subscritas pela quantidade total de ações subscritas pelos subscritores que tenham manifestado interesse nas sobras durante o período de preferência, multiplicando o quociente obtido por 100.

Primeiro Rateio de Sobras. Encerrado o período de subscrição e existindo qualquer número de ações não subscritas, ainda que já tenha sido atingida a Subscrição Mínima, os acionistas (ou terceiros que tenham participado do aumento de capital via cessão de direito de preferência) que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras do respectivo boletim de subscrição terão direito de participar do rateio de sobras durante o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação de Aviso aos Acionistas informando o número de sobras de ações não subscritas (“Primeiro Rateio”).

Após o Primeiro Rateio, desde que atingida a Subscrição Mínima (mediante a subscrição e integralização de Ações correspondentes, no mínimo, à Quantidade Mínima de Ações), o Conselho de Administração da Companhia poderá, a seu exclusivo critério, aprovar a homologação parcial do Aumento de Capital.

Segundo Rateio de Sobras. Alternativamente, após o Primeiro Rateio, havendo, ainda, eventuais sobras de ações não subscritas, tal procedimento de rateio de sobras poderá ser repetido uma última vez, com a abertura de novo prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação de Aviso aos Acionistas informando o número de sobras de ações não subscritas no Primeiro Rateio (“Segundo Rateio”; e, conjuntamente ao Primeiro Rateio, “Rateio de Sobras”), sendo permitida a participação no Segundo Rateio de todo e qualquer subscritor que manifeste no boletim de subscrição do Primeiro Rateio o interesse na reserva de novas sobras no Segundo Rateio, a serem rateadas entre tais subscritores na proporção das ações subscritas no período de preferência e no Primeiro Rateio.

Pedidos Adicionais de Sobras. A partir do Primeiro Rateio, no ato da subscrição das sobras a que fizer jus no Primeiro Rateio, o subscritor poderá também manifestar o interesse de subscrever em uma quantidade adicional de sobras de ações não subscritas, sujeito à disponibilidade de sobras. Desse modo, a quantidade de ações subscritas no Primeiro Rateio poderá ser superior à quantidade de sobras que o acionista fará jus, até o limite de sobras disponíveis.

Caso o total de ações objeto de pedidos de sobras adicionais exceda ao montante de sobras disponíveis no Primeiro Rateio, será realizado rateio proporcional entre os subscritores que tiverem pedido a reserva de sobras adicionais. O percentual para o exercício do direito de subscrição de sobras no Primeiro Rateio será obtido pela divisão da quantidade de ações não subscritas pela quantidade de ações subscritas no direito de preferência pelos subscritores que tenham manifestado interesse nas sobras, multiplicando o quociente obtido por 100. Caso o total de ações objeto de pedidos de sobras adicionais seja igual ou inferior ao montante de sobras disponíveis, os pedidos de sobras adicionais serão integralmente atendidos.

Procedimentos de subscrição e integralização de sobras. Tendo em vista a possibilidade de pedidos adicionais de sobras a partir do Primeiro Rateio e a eventual necessidade de realizar rateio de sobras, os procedimentos e prazos específicos para a alocação e integralização das sobras serão detalhados em novo aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado pela Companhia, com a abertura de prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação de Aviso aos Acionistas informando o número de Sobras de Adicionais para subscrição pelos subscritores que tenham manifestado interesse.

Em face da possibilidade de homologação do aumento de capital parcialmente subscrito ao ser atingida a Subscrição Mínima, a critério da Companhia, poderá ou não ser realizado, findo o Rateio de Sobras, o leilão de sobras previsto no artigo 171, §7º, “b”, in fine, da Lei das S.A.

(xvii) descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital:

Tendo em vista a possibilidade de subscrição parcial e conseqüente homologação parcial do Aumento de Capital, os subscritores poderão, no momento do exercício do direito de subscrição, condicionar sua decisão de investimento:

(1) a que haja a subscrição da quantidade máxima das Ações objeto do Aumento de Capital; e

(2) a que haja a subscrição de uma determinada quantidade mínima de Ações objeto do Aumento de Capital, desde que tal quantidade não seja inferior à Quantidade Mínima de Ações, devendo indicar, nesta última hipótese, se deseja (a) receber a totalidade das Ações subscritas; ou (b) receber quantidade de Ações equivalente à proporção entre o número de Ações a serem efetivamente emitidas e o número máximo de Ações do aumento de capital.

Caso tenha assinalado a opção prevista no item (2)(b) acima, o subscritor deverá indicar no ato da subscrição os seguintes dados, para que a Companhia possa devolver o valor excedente (que será o valor total pago pelo subscritor, reduzido na medida do montante de Ações a serem atribuídas ao subscritor conforme a respectiva opção assinalada): (i) banco; (ii) número da agência; (iii) número da conta corrente de sua titularidade; (iv) seu nome completo ou denominação social; (v) seu CPF ou CNPJ; (vi) seu endereço completo; e (vii) seu telefone para contato.

Em caso de subscrição parcial do aumento de capital, o subscritor que condicionar sua subscrição ao atingimento de patamar de subscrição superior ao que vier a ser efetivamente verificado e homologado, receberá, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da homologação do Aumento de Capital, a devolução dos valores por ele integralizados, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes.

Não será possível a negociação de recibos de subscrição daqueles que tenham exercido a subscrição de forma suscetível a variações posteriores (ou seja, qualquer opção diversa do recebimento integral das ações subscritas, conforme descrita nos itens acima, até que o Aumento de Capital seja homologado). Dessa forma, a Companhia não se responsabilizará por qualquer

prejuízo decorrente da negociação de recibos de subscrição, uma vez que estão sujeitos a condições futuras e eventuais.

Uma vez que será possível condicionar a subscrição do Aumento de Capital, conforme acima mencionado, não será concedido prazo adicional para a retratação da decisão de investimento após o final da rodada de sobras, ainda que o Aumento de Capital tenha sido parcialmente subscrito.

(xviii) caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: (a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; (b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e (c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.

Não aplicável.

5. Bônus de Subscrição

Será atribuído, como vantagem adicional aos subscritores de cada nova Ação no Aumento de Capital, 1 (um) bônus de subscrição, em série única (“Bônus de Subscrição”).

(i) **Quantidade.** Serão emitidos até 23.500.000 (vinte e três milhões e quinhentos mil) Bônus de Subscrição. Cada Ação subscrita no Aumento de Capital dará direito a 1 (um) Bônus de Subscrição.

(ii) **Direito de Subscrição.** Cada Bônus de Subscrição dará ao seu titular o direito de subscrever 1,33 (um vírgula trinta e três) ação ordinária da Companhia, resultando em uma potencial emissão de até 31.255.000 (trinta e um milhões e duzentas e cinquenta e cinco mil) ações adicionais, caso a totalidade dos Bônus de Subscrição sejam exercidos e respeitados eventuais ajustes, para cima ou para baixo, por conta de arredondamento. Caso o valor agregado dos Bônus – 1ª Série exercidos em determinado momento resultem em uma fração de ações, o número de ações subscritas será arredondado para o número inteiro positivo mais próximo.

(iii) **Preço de Exercício.** O preço de exercício de cada Bônus de Subscrição será de R\$ 12,84 (doze reais e oitenta e quatro centavos) por cada nova ação subscrita, o mesmo preço de emissão das Ações no Aumento de Capital.

(iv) **Aumento de Capital Potencial.** Assumindo uma subscrição integral das Ações objeto do Aumento de Capital, caso a totalidade dos Bônus de Subscrição sejam exercidos, o aumento de capital resultante será de até R\$401.314.200,00 (quatrocentos e um milhões, trezentos e quatorze mil e duzentos reais), dentro do limite do capital autorizado, respeitados eventuais ajustes, para cima ou para baixo, por conta de arredondamento.

(v) **Prazo de Exercício.** Cada Bônus de Subscrição será exercível uma vez por mês, observados os procedimentos do Escriturador e da B3, no período entre 1º de dezembro de 2020 e 29 de janeiro de 2021, a exclusivo critério de seu titular, exceto nos dias de realização de assembleia

geral de acionistas da Companhia, sendo que os titulares deverão manifestar sua intenção por meio da solicitação de exercício a ser efetuada por escrito à Companhia ou por meio do agente de custódia à B3, conforme o caso. Para todos os efeitos legais, a data do exercício será a data do recebimento da solicitação de exercício pela Companhia ou pela B3, conforme o caso. Após o término do seu prazo de exercício, os Bônus de Subscrição que não forem exercidos serão extintos de pleno direito.

(vi) **Procedimento de Exercício e Pagamento.** A subscrição das ações decorrentes do exercício de cada Bônus de Subscrição dar-se-á no ato do exercício do direito e a integralização das ações então subscritas se dará em moeda corrente nacional e à vista no ato da subscrição, obedecidas as regras e procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária de Ativos, conforme o caso.

(vii) **Dividendos e Outros Benefícios.** As ações emitidas em decorrência do exercício do Bônus de Subscrição farão jus de forma integral a todos os benefícios, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de exercício dos Bônus de Subscrição.

(viii) **Negociação dos Bônus de Subscrição em Bolsa.** Após a devida emissão, a Companhia solicitará à B3 a competente admissão à negociação dos Bônus de Subscrição. Caso aprovada a admissão à negociação dos Bônus de Subscrição em bolsa de valores, a Companhia publicará um Fato Relevante indicando a data de início de negociação, que será posterior à homologação do aumento de capital. No período entre a emissão dos Bônus de Subscrição e sua admissão à negociação, os Bônus de Subscrição poderão ser negociados apenas privadamente, diretamente no Escriturador, nos termos da legislação aplicável, sem a possibilidade de negociação nos mercados regulamentados de valores mobiliários.

* * *